



ATA DA 11ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

2 DE JULHO DE 2019

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às quinze horas e dois minutos, teve início a 11ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Felon Junior** e **Juliano Alcântara Noman** e do representante da Procuradoria, **João Eudes Leite Soares Neto**, ausente justificadamente o Diretor Ricardo Bezerra. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente cientificou os demais Diretores da decisão por ele adotada *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à confirmação da decisão pelo Colegiado, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação do seguinte processo: **1)** Processo: 00058.021550/2019-15; Interessado: Oceanair Linhas Aéreas S.A.; Assunto: suspensão cautelar da concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público; Ato decorrente: Decisão nº 93, de 21 de junho de 2019; Decisão: **confirmado**, por unanimidade, tendo em vista o descumprimento da cláusula 4.1 do respectivo Contrato de Concessão. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Felon Junior, Voto-Vista coletivo do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, e do Diretor Juliano Noman: **2)** Processo: 00058.504010/2017-19; Assunto: alteração unilateral do Anexo 2 do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Viracopos; Decisão: **aprovada**, por maioria – vencido o Relator –, nos termos do Voto-Vista coletivo, a alteração unilateral do disposto no item 8.4.1 do Anexo 2 do referido Contrato de Concessão. Na oportunidade, a Diretoria determinou à Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA que apure o desequilíbrio econômico-financeiro gerado; Relatoria do Ricardo Bezerra, Voto-Vista do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho: **3)** Processo: 00058.048404/2015-11; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento de auto de infração e aplicação de penalidade administrativa; **Retirado de pauta** em virtude de pedido de vista formulado pelo Diretor Ricardo Felon Junior; Relatoria do Diretor Ricardo Felon Junior: **4)** Processo: 00058.121493/2015-40; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento de auto de infração e aplicação de penalidade administrativa; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada na Decisão de Primeira Instância nº SEI 1785237, de 8 de março de 2019; **5)** Processo: 00058.006923/2019-28; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.; Assunto: proposta de revisão do Fluxo de Caixa Marginal da 1ª Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos da Nota Técnica nº 40/2019/GERE/SRA, de 14 de maio de 2019, considerando a manifestação favorável da Procuradoria; **6)** Processo: 00058.048401/2015-70; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de julgamento de auto de infração e aplicação de penalidade administrativa; **Retirado de pauta** pelo Relator; **7)** Processo: 00066.524035/2017-21; Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.; Assunto: pedido de reconsideração sobre decisão que indeferiu pedido de revisão extraordinária em razão de omissão da Receita Federal do Brasil em arcar com as tarifas de armazenagem e capatazia incidentes sobre a efetiva utilização dos serviços concedidos para as cargas sob pena de perdimento; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, mantendo-se a decisão proferida pela Diretoria na 4ª Reunião Deliberativa, realizada em 12 de março de 2019. Na oportunidade, a Diretoria determinou à SRA que, no prazo de noventa dias, avalie, em processo distinto, a possível adequação dos contratos de concessão aos pontos centrais levantados no processo ora deliberado; **8)** Processo: 00058.511825/2016-65; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de implementação do sistema de check-in compartilhado (CUTE) em aeroportos operados pela Infraero; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-

se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada no Despacho Decisório nº SEI 2870011, de 8 de abril de 2019; **9)** Processo: 00058.038944/2018-21; Assunto: edição de resolução que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC, objeto da Audiência Pública nº 25/2018, encerrada em 31 de dezembro de 2018; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública e a manifestação favorável da Procuradoria. Na sequência, foi submetido e admitido **extrapauta** o seguinte processo: Relatoria do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho: **10)** Processo: 00058.012351/2019-16; Interessado: FB Linhas Aéreas S.A.; Assunto: autorização para empresa estrangeira operar no Brasil como empresa de serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e quatorze minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 19/07/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 23/07/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente, Substituto**, em 20/08/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3255536** e o código CRC **A11897F9**.